



Aviso de intenção de contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24 de março de 2026,
às 19h,

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail:
melissa@camarablu.sc.gov.br

Ailton de Souza
Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviços especializados de impressão de material gráfico para a Câmara Municipal de Blumenau. O objetivo principal é a produção de porta certificados para utilização na entrega de moções e demais diplomas expedidos pela Coordenadoria de Cerimonial.

Os materiais deverão ser produzidos com as especificações técnicas e quantidades detalhadas a seguir, visando garantir a qualidade, durabilidade e eficácia:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
1	PORTA CERTIFICADO Papel Cartão Supremo 300 g/m ² ; Cor Preta; Dimensões: 370 mm (largura) x 485 mm (altura) aberta; 4 x 0 cores; Plastificação c/ brilho; Parte interna inferior contendo 04 cantoneiras tipo cinta ou cantoneira em papel normal; Arte fornecida pela Câmara; Ajustes de impressão feitos pelo fornecedor; Pedido único.	300	UN

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação de serviços de impressão gráfica lastreia-se nas hipóteses de contratação direta previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Considerando o valor estimado total da contratação, a dispensa de licitação é aplicada com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a dispensa para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Adicionalmente, cumpre informar que, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Resolução da Mesa Diretora nº 3940/2023 da Câmara Municipal de Blumenau, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) está dispensado para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), independentemente da forma de contratação. Dada a estimativa de custo desta contratação, que se enquadra dentro desse limite, o ETP não



será exigido para este processo, otimizando os trâmites administrativos sem prejuízo da legalidade e da transparência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de impressão de material gráfico é uma medida estratégica e essencial para a Câmara Municipal de Blumenau, visando fortalecer sua comunicação e ampliar o impacto de suas ações.

A aquisição de porta-certificados personalizados é essencial para:

- **Formalidade e Valorização:** Conferir um caráter formal, solene e de grande valorização aos documentos entregues (moções, diplomas, certificados de participação em eventos, etc.), elevando a percepção de importância por parte dos homenageados e da comunidade.
- **Padronização Institucional:** Manter um padrão visual e de qualidade em todas as entregas protocolares da Câmara, reforçando a imagem institucional e o profissionalismo da Casa Legislativa.
- **Perenidade e Proteção:** Proteger os documentos contra danos físicos, dobras e desgaste natural, garantindo sua conservação a longo prazo.
- **Representatividade:** Evidenciar a marca e o brasão da Câmara Municipal, fortalecendo o reconhecimento da instituição em momentos significativos para a vida pública e social.
- **Obrigatoriedade e Conveniência:** Atender à necessidade contínua e rotineira da Câmara em realizar atos solenes de entrega de honrarias e documentos, que demandam um invólucro adequado e representativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação do serviço de impressão de material gráfico para a Câmara Municipal de Blumenau, por meio de dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade institucional.

A escolha pela contratação direta justifica-se pela especificidade da demanda e pela necessidade de um processo ágil que permita a rápida disponibilização dos materiais informativos à comunidade. A produção interna dos materiais não seria viável devido à necessidade de equipamentos especializados e mão de obra qualificada em artes gráficas.

A solução proposta foi precedida de uma pesquisa formal de preços no mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor a ser pago seja justo e compatível com o praticado, assegurando a economicidade e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

Com essa contratação, a Câmara Municipal de Blumenau assegura a realização da produção de material gráfico de forma planejada, eficiente e em estrita conformidade com as normas legais e internas, garantindo a qualidade e o impacto esperado.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação seja exitosa e atenda aos princípios da administração pública, são estabelecidos os seguintes requisitos:

- **Compatibilidade de Ramo de Atividade:** Poderão participar desta dispensa de licitação empresas interessadas cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto requisitado, ou seja, que possuam expertise e habilitação para realizar serviços de impressão gráfica.
- **Manutenção das Condições de Habilitação:** O contratado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica e econômico-financeira que foram exigidas e comprovadas no momento da seleção do fornecedor. Qualquer alteração que comprometa essas condições poderá ensejar a rescisão do contrato.
- **Dispensa de Garantia Contratual:** Considerando a baixa complexidade do objeto e o valor reduzido da contratação, não haverá exigência da prestação de garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das garantias contratuais. Esta dispensa visa simplificar o processo para o fornecedor, sem onerar a Administração, dado o baixo risco inerente ao serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a coordenação e o acompanhamento da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Blumenau, sob a supervisão do fiscal do contrato. O cronograma de execução será estabelecido de comum acordo entre a Câmara e o contratado, visando cumprir o prazo de entrega.

O fornecedor selecionado terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

- **Material e Mão de Obra:** Providenciar todo o material (papel, tintas, etc.) e a mão de obra qualificada necessários para a impressão e acabamento dos porta certificados, conforme as especificações detalhadas no item 1 deste Termo de Referência.
- **Qualidade e Fidelidade:** Garantir a qualidade superior da impressão, a fidelidade de cores, a nitidez das imagens e textos, e o acabamento conforme as especificações, reproduzindo com exatidão o material aprovado pela Câmara Municipal.
- **Aprovação de Prova:** O fornecedor deverá apresentar prova de impressão (digital ou física) para aprovação prévia da Câmara antes da produção final em larga escala, visando assegurar a conformidade e evitar erros.
- **Substituição:** Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Pública, qualquer material que apresente defeitos de fabricação, impressão incorreta, danos decorrentes do transporte ou que não esteja em conformidade com as especificações aprovadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

- Comunicação Contínua: Manter comunicação prévia e contínua com a Câmara, por meio da fiscal do contrato, para o alinhamento operacional, planejamento da execução e acompanhamento de todas as etapas dos serviços.
- Prazo de Entrega/Execução: Entregar o serviço concluído em um prazo máximo de 07 (sete) dias uteis a partir da emissão da ordem de serviço e aprovação da prova final.
- Local da Entrega/Execução: A entrega dos materiais impressos deverá ocorrer na Câmara Municipal de Blumenau.

O recebimento do objeto será realizado após a conclusão da impressão e entrega, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e de design. Imediatamente após a entrega, o material será inspecionado pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com as especificações exigidas, o mesmo será sumariamente rejeitado, e o contratado será notificado para realizar os ajustes ou refazer a impressão sem ônus adicionais para a Câmara.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o objeto ora contratado, considerando sua natureza, valor e a modalidade de dispensa de licitação, fica dispensada a elaboração de um instrumento contratual formal. O presente Termo de Referência, devidamente assinado, e a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Blumenau, com a aceitação expressa do fornecedor, serão os documentos hábeis a formalizar a relação contratual, servindo como substitutos do contrato e estabelecendo as condições, direitos e obrigações das partes.

A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor indicado como fiscal, que terá o encargo de acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações e atestar a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do processo de dispensa de licitação e da subsequente emissão da Nota de Empenho. Este período é considerado adequado para abranger a potencial necessidade de novas impressões ou ajustes ao longo do ano, caso necessário.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, entregues e devidamente recebidos será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de ateste e aceitação definitiva dos serviços pela fiscal do contrato. Para a efetivação do pagamento, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:



- Nota Fiscal/Fatura: Devidamente emitida, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, em conformidade com o Termo de Referência e a Nota de Empenho.
- Ateste da Fiscal do Contrato: A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente atestada pela servidora fiscal da contratação, confirmando a regularidade e a satisfatória execução dos serviços.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, informada no momento da habilitação, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento do processamento do pagamento.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a presente contratação se dará por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma presencial, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço global, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e técnicos.

A empresa interessada em participar do certame e ser selecionada deverá apresentar, no momento oportuno e em conformidade com o aviso de contratação direta, a seguinte documentação de habilitação:

- Habilitação Jurídica:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, compatível com o objeto.
 - Cópia do documento de identificação (RG e CPF) dos sócios da empresa ou do empresário individual.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, ou equivalente que a substitua.
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

A Administração se reserva o direito de solicitar quaisquer outros documentos ou informações que julgar pertinentes para a comprovação da regularidade e capacidade do proponente, em conformidade com a legislação vigente.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado realizada, o custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.289,00 (Dois mil, duzentos e oitenta e nove reais)**. Este valor representa a soma dos custos estimados para cada item de serviço, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PORTA CERTIFICADO	300	UN	R\$ 2.289,00

Estes valores servem como referência para a avaliação das propostas, sendo a seleção baseada no menor preço global, garantindo a economicidade para a Administração Pública.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O contratado deverá oferecer garantia sobre os materiais impressos e os serviços executados. O prazo de garantia contratual dos serviços prestados deverá ser aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), que prevê a garantia legal para produtos e serviços, ou o prazo oferecido pelo próprio fornecedor, prevalecendo sempre o prazo que for maior.

Blumenau/SC, 19 de março de 2026.

Marcelo Schossland Junior
Assessor Administrativo